



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.398, DE 2 DE MARÇO DE 2006.

Revoga o artigo 5.º da Lei 4.018/2004 que fixa a remuneração dos Vereadores para Legislatura 2005/2008.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1.º Revoga o artigo 5.º e seu parágrafo único da Lei 4.018 de 20 de janeiro de 2004 que fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Montenegro para a Legislatura de 2005/2008.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de março de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de Autoria dos vereadores Edgar Becker, Carlos Einar de Mello e Rosemari Almeida

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES